



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Segunda-feira, 12 de agosto de 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

A Comissão Permanente de Licitação deste município comunica o indeferimento ao pedido de recurso interposto pela empresa Jonatas Bezerra Cavalcante, referente ao processo licitatório supracitado. Informações: no horário das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento - PB, 09 de Agosto de 2019
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA – Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
00014/2019- CPL

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de São Bento/PB, doravante denominado contratante e do outro lado JANE EYRE CARVALHO, doravante denominada empresa contratada, originado através do processo licitatório de Pregão Presencial 0003/2019 – Registro de Preços. cujo objeto do contrato supra mencionado corresponde a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esta rescisão fundamenta-se na Clausula Décima do contrato inicial celebrado entre as partes bem como também com base no artigo 78, inciso XII c/c art. 49 §3, ambos da Lei nº 8.666/93, considerando as alegações presentes no Parecer Jurídico e nos Princípios Constitucionais e legais.

09 de agosto de 2019. Jarques Lúcio da Silva II – Prefeito Constitucional.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
00015/2019- CPL

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de São Bento/PB, doravante denominado contratante e do outro lado SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, doravante denominada empresa contratada, originado através do processo licitatório de Pregão Presencial 0003/2019 – Registro de Preços. cujo objeto do contrato supra mencionado corresponde a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA

DAS DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esta rescisão fundamenta-se na Clausula Décima do contrato inicial celebrado entre as partes bem como também com base no artigo 78, inciso XII c/c art. 49 §3, ambos da Lei nº 8.666/93, considerando as alegações presentes no Parecer Jurídico e nos Princípios Constitucionais e legais.
09 de agosto de 2019.

Jarques Lúcio da Silva II – Prefeito Constitucional.